



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.364.626/0001-30, com sede na Rua Dr. José Peroba, 297, Ed Atlanta Empresarial, Sala 1701, Stiep, CEP 41.770.235, Salvador/BA, telefone (71) 3371-0097, e-mail rivaldo@hayek.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rivaldo Danilo Sousa de Jesus**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n.º 01/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0003534-87.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa ao objeto do Contrato n.º 067/2021**, consoante planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento, mediante os seguintes termos:

a) acréscimos no valor de R\$ 150.743,82 (cento e cinquenta mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) , o que representa **0,58%** (cinquenta e oito centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

b) supressões no montante de R\$ 64.225,45 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) , sendo:

b.1) **R\$ 51.362,40** (cinquenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) de serviços, o que representa **0,20%** (vinte centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b.2) **R\$ 5.926,08** (cinco mil novecentos e vinte e seis reais e oito centavos) **do 1º reajustamento;**

b.3) **R\$ 4.915,35** (quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) **do 2º reajustamento;**

b.4) **R\$ 2.021,62** (dois mil vinte e um reais e sessenta e dois centavos) **do 3º reajustamento.**

2. O valor total do reajuste do acréscimo deste aditivo, com aplicação do índice INCC-DI dos períodos de de 01/02/2021 a 31/01/2022, no percentual de 11,53777%, de 01/02/2022 a 31/01/2023, no percentual de

8,58% e de 01/02/2023 a 31/01/2024, no percentual de 3,25%, importa em **R\$ 37.751,85** (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) .

3. Por força da presente alteração e do reajuste concedido, **o valor total do contrato modifica-se para R\$ 40.423.664,55** (quarenta milhões, quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) , **considerando todos os reajustes já concedidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas pela Nota de Empenho nº 2023NE000348, por conta do elemento 3.44.90.51-91 – “Obras em Andamento.”, vinculado à Ação 002.122.0033.219Z.0029 - “Conservação e Recuperação de Ativos de infraestrutura da União – No Estado da Bahia””, do Programa 033 – “Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXOS

I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS

Doc. nº 3234859

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Doc. nº 3234860

III - PLANILHA DE SUPRESSÕES

Doc. nº 3234861



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS, Usuário Externo**, em 12/03/2025, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 13/03/2025, às 10:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3255559** e o código CRC **4BD475DB**.

0003534-87.2025.6.05.8000

3255559v2